

**INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 - PROCESSO Nº 155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.181/2023**

Considerando o disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993, eu **Lilium Cristina Brandalise**, Secretária Municipal de Saúde, comunico a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de inexigibilidade de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no parágrafo único do mesmo artigo e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando a ratificação da inexigibilidade de licitação e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco – PR, CEP 85.501-064, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 02, Jardim das América, Pato Branco – PR, CEP 85502-040.

EMPRESA: Centro Interdisciplinar de Avaliação e Intervenção Precoce dos Problemas do Desenvolvimento e de Ensino e Formação Continuada, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 04.468.444/0001-99, com sede na Rua Paes Leme, nº 1101, Vila Ipiranga, Londrina/PR, CEP 86.010-622, telefone (46) 3339-4398, neste ato representado pela sua Representante Legal, Maribel Salles de Melo, brasileira, solteira, Psicóloga, inscrita no CPF nº 579.099.469-53, residente e domiciliada, Londrina – PR.

OBJETO

I - Capacitação dos profissionais envolvidos na formação do CAPSi, com a temática “Autismo – desde o diagnóstico aos possíveis manejos clínicos” a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, totalizando 16 (dezesesseis) horas de curso, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT
1	1	sv	Capacitação dos profissionais envolvidos na formação do CAPSi, com a temática “Autismo – desde o diagnóstico aos possíveis manejos clínicos” a ser realizado nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, totalizando 16 (dezesesseis) horas de curso.	R\$ 11.400,00

DOS VALORES

I - O valor certo e ajustado para a prestação de serviço será de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da dotação:

a) 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 103020043.2.279000 Manutenção dos Serviços do CAPS. 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. COD. RED.: Despesa – 1656 / Desdobramento – 21078.

JUSTIFICATIVA

I - A proposta tem por objetivo capacitar os servidores da administração municipal que atuam nos Setores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os profissionais dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPSi e CAPSii e da Atenção Primária a Saúde – APS, visando melhorar e qualificar o trabalho de atuação dos mesmos de forma continuada, oportunizando o aperfeiçoamento de habilidades e competências para o exercício da função.

II - Considerando a necessidade decorrente ao cumprimento dos Autos do Processo nº 0001591-44.2018.8.16.0131, da Vara da Infância e da Juventude – Seção Civil de Pato Branco, que determina a criação e instalação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPSi, conforme determina o art. 87, III, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

III - Considerando o Procedimento Administrativo nº MPPR-0105.20.000391-8, em que o Ministério Público visa acompanhar a proposta de atuação intersetorial entre os serviços que compõe o Sistema

de Garantia de Direitos para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Pato Branco e as metas previstas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Pato Branco.

IV - Ainda, a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco visa desenvolver todas as ações de atendimentos em Saúde Mental, voltadas para crianças e adolescentes preconizadas pela Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002 e Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Para tanto, se faz necessário ações de capacitação continuada e educação permanente aos profissionais que comporão a equipe de atendimento, haja vista, a complexidade e particularidade das demandas. Ademais, a necessidade de treinamento foi pactuada no Plano de Trabalho encaminhado ao Ministério Público do Estado do Paraná.

V - As capacitações visam aperfeiçoar o processo de trabalho, qualificando o atendimento oferecido e fortalecendo os saberes profissionais conforme os eixos pactuados no Plano de Trabalho, sendo eles, uso de substâncias psicoativas, sofrimento mental/transtorno mental, transtornos do desenvolvimento/aprendizagem/comportamento e demanda intersetorial.

VI - Sua contratação se mostra a mais adequada e vantajosa, estando, ainda, coerente com a boa prática na gestão de recursos públicos e com os princípios que regem as contratações administrativas, por propiciar maior eficiência e oferecer maior confiança e credibilidade. Bem como, manter os servidores, com atualizações e informações pertinentes a contratações públicas, fazendo com que a capacitação traga melhores resultados.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

I - Considerando o caput e o inciso II e § 1º do art. 25, bem como o inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”; [...] Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: [...] VI – “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”;

Pato Branco, 17 de agosto de 2023.

Liliam Cristina Brandalise
Secretária Municipal de Saúde

De Acordo: Robson Cantu – Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EE0-CAE8-1FCF-5360

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LILIAM CRISTINA BRANDALISE (CPF 339.XXX.XXX-68) em 17/08/2023 09:04:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 17/08/2023 10:25:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7EE0-CAE8-1FCF-5360>